



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

Câmara

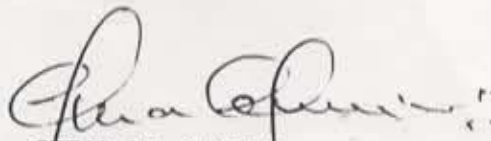
LEI Nº : 1.085 DE 19 DE MARÇO DE 1997.

" AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL AO BANCO BRASIL S/A !"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

- Art 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a promover a Cessão de Uso da área de 23,52 m², situada no andar térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Oswaldo Aranha nº 06 Centro, nesta Cidade,
- Art 2º - A área objeto desta Cessão destiná-se a instalação de um Posto de Atendimento Bancário (PAB).
- Art 3º - A presente Cessão de Uso será gratuita e vigorará pelo prazo de 04 (quatro) anos, prorrogáveis por igual período.
- Art 4º - A Cessão de que trata esta Lei será deferida por Ato do Chefe do Poder Executivo ao Banco do Brasil S/A, através do Termo de Cessão de Uso.
- Art 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de março de 1997.


CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal